



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.238102/2021-64

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**CONTRATO Nº 34/2023**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2025**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO  
SEGURO SOCIAL - INSS, POR MEIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE-II, E A  
EMPRESA TF ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA,  
PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA  
CONTRATUAL E PARA ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS  
CONTRATUAIS.**

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, autarquia, vinculada ao **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, de acordo com o Decreto nº 11.356, de 1º de janeiro de 2023, criado pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, na forma da autorização legislativa contida no art. 17, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, através de sua Superintendência Regional Sudeste II, CNPJ nº 29.979.036/1159-83, com sede à Av. Amazonas, nº 266 - Centro - Belo Horizonte/MG, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Coordenador da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística da SRSE-II, no uso das competências atribuídas pelo vigente Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, publicada no DOU nº 84, Seção 1, de 02 de maio de 2024, designado para o encargo referido pela Portaria PRES/INSS nº 599, de 05 de abril de 2022, publicada no DOU nº 66, Seção 2, de 06 de abril de 2022, e a **TF ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.972.729/0001-25, sediada à SCIA, Quadra nº 8, Conjunto nº 16, Lote nº 11 - Zona Industrial do Guará - Brasília/DF - CEP nº 71.250-750, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lauro Franco Vilarinho, considerando o que consta no Processo nº 35014.238102/2021-64 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa nº 5/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 34/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/09/2025 a 01/09/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **ACRESCER** serviço contratual - um posto de "oficial de manutenção predial" no âmbito da GEXDIA/MG - correspondente a um acréscimo de 4,41% do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.4. **INCLUIR** na Cláusula Décima Segunda - Rescisão do Contrato os subitens:

12.1.1.1. *antecipadamente, por ato unilateral, desde que comunicada a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;*

12.1.1.2. *sumariamente, por ato unilateral, caso a Contratada não regularize no prazo de 180 (cento e oitenta) dias todas as condições e certidões iniciais de habilitação exigidas na licitação originária, como SICAF e CADIN.*

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor da contratação será acrescido em 4,41% do valor inicial atualizado do Contrato em razão do novo posto de "oficial de manutenção predial" no âmbito da GEXDIA/MG, o que corresponde ao acréscimo mensal de R\$6.895,86 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor total (doze meses) de R\$82.750,31 (oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).

2.2. O valor mensal da contratação era de R\$156.427,52 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor total (doze meses) de R\$1.877.130,24 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, cento e trinta reais e vinte e quatro centavos), e **passa a ser**, respectivamente, R\$163.323,38 (cento e sessenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor total (doze meses) de R\$1.959.880,55 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida à **CONTRATANTE** para o exercício de 2025, com a seguinte classificação: Natureza da Despesa: 339039; tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE600190, de 29/08/2025, no valor de R\$163.323,38 (cento e sessenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).

3.2. PARÁGRAFO ÚNICO - Será providenciada pela **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura, se for o caso.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia às obrigações assumidas, na forma do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$97.994,03 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e três

centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do novo valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 34/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pela **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, no Boletim de Serviço Local cabível, bem como no site oficial do órgão licitante, em acordo 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c o art. 7º, §3º, inciso V do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA LAVRATURA

8.1. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizonte/MG, 01 de agosto de 2025.

**CONTRATANTE - INSS**  
Leonardo de Pádua Gomes

**CONTRATADA - TF ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**  
Lauro Franco Vilarinho

TESTEMUNHA - Tiago Vinicius Silva - CPF [REDACTED]

TESTEMUNHA - Michele Leal Morais - CPF [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Franco Vilarinho, Usuário Externo**, em 01/09/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº [10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO VINICIUS SILVA, Técnico do Seguro Social**, em 01/09/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº [10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 01/09/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº [10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE LEAL MORAIS, Técnico do Seguro Social**, em 01/09/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº [10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22192442** e o código CRC **58DC942B**.

---

Referência: Processo nº 35014.238102/2021-64

SEI nº 22192442

---

Criado por [tiago.vinicius](#), versão 4 por [tiago.vinicius](#) em 01/09/2025 13:50:31.